



APROVADO
EM 19/03/2021

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Altera a redação do art. 157 da Resolução que instituiu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia, em 11 de outubro de 1991.

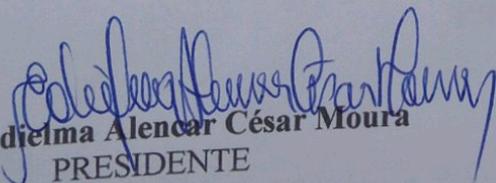
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o presente projeto de Resolução para apreciação da Câmara:

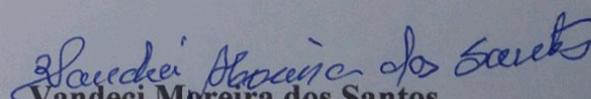
Art. 1º - O Art. 157 da Resolução instituiu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia, em 11 de outubro de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação:

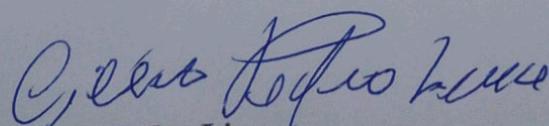
“**Art. 157** - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata digitada dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao plenário, submetida à aprovação pelos presentes; assinada por todos os vereadores e arquivada para consulta futura.

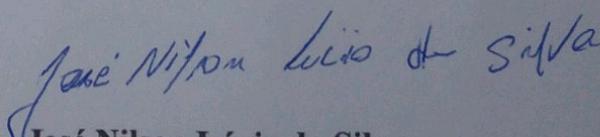
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Jaramataia/AL, 05 de março de 2021.


Edielma Alencar César Moura
PRESIDENTE


Vandeci Moreira dos Santos
VICE-PRESIDENTE


Cicero Pedro Lima
1º SECRETÁRIO


José Nilson Lúcio da Silva
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Altera a redação do art. 157 da Resolução que instituiu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia, em 11 de outubro de 1991.

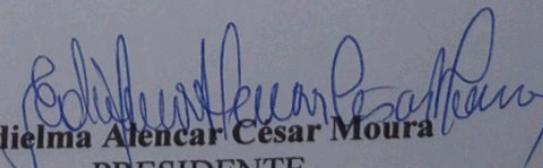
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta o presente projeto de Resolução para apreciação da Câmara:

Art. 1º - O Art. 157 da Resolução instituiu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia, em 11 de outubro de 1991, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata digitada dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao plenário, submetida à aprovação pelos presentes; assinada por todos os vereadores e arquivada para consulta futura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia/AL, 19 de março de 2021.


Edielma Alencar César Moura
PRESIDENTE